

ANEXO I - QUADRO 04 - CLASSIFICAÇÃO DE USOS
CATEGORIA DE USO INI - INDÚSTRIA NÃO INCÔMODA

SEÇÃO	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO
C	1629-3/01	ARTESANATO DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE
C	2219-6/00	ARTESANATO EM BORRACHA; FABRICAÇÃO DE
C	2349-4/99	ARTESANATO EM CERÂMICA, LOUÇA, PORCELANA OU BARRO COZIDO; FABRICAÇÃO DE
C	1629-3/02	ARTESANATO EM CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME OU OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS; FABRICAÇÃO DE
C	1529-7/00	ARTESANATO EM COUROS E PELES; FABRICAÇÃO DE
C	2330-3/99	ARTESANATO EM FIBROCIMENTO OU GESSO; FABRICAÇÃO DE
C	2391-5/03	ARTESANATO EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA OU OUTRAS PEDRAS; FABRICAÇÃO DE
C	2229-3/99	ARTESANATO EM MATERIAL PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE
C	1359-6/00	ARTESANATO EM MATERIAL TÊXTIL; FABRICAÇÃO DE
C	3299-0/99	ARTESANATO EM MATERIAS DIVERSOS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE
C	2599-3/99	ARTESANATO EM METAIS (EXCETO METAIS PRECIOSOS); FABRICAÇÃO DE
C	3211-6/02	ARTESANATO EM METAIS PRECIOSOS; FABRICAÇÃO DE
C	1749-4/00	ARTESANATO EM PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, PAPEL-CARTÃO OU PAPELÃO; FABRICAÇÃO DE
C	2319-2/00	ARTESANATO EM VIDRO OU CRISTAL; FABRICAÇÃO DE
C	1412-6/01	ATELIER DE COSTURA (EXCETO PEÇAS ÍNTIMAS)
C	1822-9/99	EDIÇÃO, IMPRESSÃO E OUTROS SERVIÇOS GRÁFICOS
C	11.11-9	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTES E OUTRAS BEBIDAS DESTILADAS CASEIRAS
C	3212-4/00	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES
C	10.3	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS CASEIROS
C	1052-0/00	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS CASEIROS
C	11.13-5	FABRICAÇÃO DE MALTE, CERVEJAS E CHOPES CASEIROS
C	1091-1/02	FABR. PROD. PADARIA E CONFEITARIA C/ PREDOMINÂNCIA DE PROD.PRÓPRIA/CONFEITARIA/PASTELARIA E SIMILARES
C	1033-3/02	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS, CASEIROS
C	11.12-7	FABRICAÇÃO DE VINHO CASEIRO
C	1412-6/03	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
C	1411-8/02	FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
C	1413-4/03	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS

OBS: As empresas especialmente focadas na fabricação de produtos alimentícios e bebidas; estabelecimentos destinados à fabricação de produtos de padaria, confeitaria, pastelaria, rotisserie, dentre outros, com área construída computável de até 1.000m² (mil metros quadrados), cujo potencial poluidor, em especial de odores, seja passível de controle tecnológico.